



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP+LI+LO N°008/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Vallourec Mineração Ltda. - CNPJ 22.931.380/0001-10, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido, Capacidade Instalada: 5.000.000 t/ano, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-02-0, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 - Zona UTM 23S - Latitude: 20°08'47,10" / Longitude: 43°58'38,7164", nos Municípios de Brumadinho e Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00012/1988/034/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 28/06/2019.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Recebemos

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019

Horário: 14h15

Assinado digitalmente por: Rodrigo Ribas

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

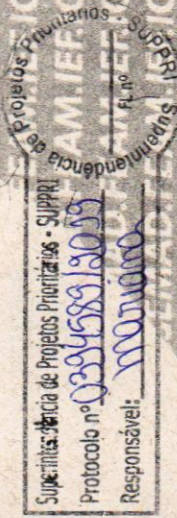
Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/06/2029. Ressalve-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.



Belo Horizonte, 01 de julho de 2019.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



052408

Outras atividades listadas no empreendimento				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	1.500.000	t/ano